



MOBILIDADE E TRANSPORTE

até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/nº - 2º andar - ala sul - Paço Municipal, na cidade de Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901 de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2026.

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte
(assinado eletronicamente)

MATHEUS FIGUEIREDO CRUZ
Gerente Comercial da COBRASIN
(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente
2. Assinado eletronicamente

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede à funcionária LUCIANA FONTENELLE BEZERRIL COUTINHO, Repórter, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de janeiro de 2026.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA PMJ Nº 001/2026
SMADS E SMAAT
Processo SEI nº 71000.023558/2018-49
Termo de Adesão nº 00729/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR.

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, por intermédio das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS e de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - SMAAT, neste ato representada pelas, respectivamente, pelas Secretárias Srª Luciane Aparecida dos Santos Mosca e Srª Marcela Moro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628, de 20 de julho de

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2023, e o Termo de Adesão nº 00729/2022 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Jundiaí constante no Processo SEI nº (71000.023558/2018-49), faz saber pela presente CHAMADA PÚBLICA, que está aberta a inscrição de agricultores familiares, individualmente ou por meio de organizações fornecedoras, visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – PAA – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAACDS), exercício de 2026, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e em insegurança alimentar.

1.2 Fundamenta-se a presente CHAMADA PÚBLICA na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na Portaria SESAN/MDS nº 234, de 19 de dezembro de 2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares para doação simultânea aos beneficiários atendidos pelas entidades e organizações cadastradas ao Programa Banco de Alimentos do Município de Jundiaí no atendimento das demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social, de acordo com a Resolução GGPA nº 2, de 15 de junho de 2023, e demais legislações correlatas.

2.2. Em tabelas abaixo, seguem especificações dos gêneros alimentícios e seus respectivos preços, considerando-se como unidade de medida o quilograma (KG) ou a Unidade (UND), conforme segue:

Item	Frutas/Hortaliça/Verdura	Unidade de medida	Especificação	Preço unitário CONVENCIONAL	Preço unitário ORGÂNICO (+ 30%)
1	ABOBRINHA ITALIANA	KG	Italiana: menor que 23 cm de comprimento. apresentar casca lisa, brilhante, firme, sem feridas ou sujeira.	5,00	6,50
2	ALFACE (MIMOSA, CRESPA OU LISA)	KG	Unidade com mais de 300g, folhas macias, soltas, sabor suave e aspecto fresco, brilhante e firme, sem manchas, amarelamento ou bordas escuras, isenta de material terroso. Livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas.	8,00	10,40
3	AMEIXA	KG	Os frutos devem estar firmes, sem danos mecânicos ou doenças, sem ferimentos, ausência de defeitos graves/excesso de maturação. Sem dano por praga, sem podridão.	13,00	16,90
4	BANANA DA TERRA	KG	Frutos firmes, sem podridões, maturação excessiva, "ponta de charuto" ou danos graves como lesões superficiais acima de 3%. ausência de defeitos graves/excesso de maturação. Sem dano por praga, sem podridão.	12,00	15,60
5	BANANA NANICA	KG	Frutos firmes, com casca verde-amarelada característica, sem danos profundos, amassados ou manchas de sol, ausência de defeitos graves/excesso de maturação. Sem dano por praga, sem podridão.	5,00	6,50
6	BATATA DOÇE	KG	Raízes firmes, limpas (sem terra excessiva), com casca íntegra, sem brotações ou danos graves (queimadura de sol, cortes), sem defeito de formação.	6,00	7,80



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7	BERINJELA	KG	Frutos firmes, com cor brilhante (roxa, preta ou rajada), pedúnculo verde e fresco, sem danos físicos, manchas, sol ou podridões, com tamanho e formato homogêneos. Sem dano por praga.	5,00	6,50	15	MANDIOCA	KG	Raízes com diâmetro médio de 4 cm. Consistência firme, sem podridões, ferimentos profundos ou brotações, mofo ou danos por pragas. Casca semi-rugosa e boa coloração interna.	5,00	6,50
8	BETERRABA	KG	Formato globular a ligeiramente cônico, cor Vermelho-arroxead, padrão extra A com diâmetro de 5 a 9 cm. isenta de material terroso. Livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas.Sem podridão, ferimento ou murcho.	6,00	7,80	16	MARACUJÁ AZEDO	KG	Fruto com mais de 200g. Frutos com casca firme, cor uniforme (amarelo ou roxo, dependendo do tipo), sem danos mecânicos, sem podridão, sem deformações manchas graves ou excessivamente maduros (passados).	10,00	13,00
9	CAQUI (RAMA FORTE)	KG	Frutos sem defeitos graves, maturação adequada para consumo in natura (nem verde, nem passado/excessivamente maduro), cor e formato característicos da variedade. Sem dano por praga, sem podridão.	15,00	19,50	17	MILHO VERDE ESPIGA	KG	Peso entre 300 e 350g por espiga. As espigas devem estar com palhas verdes, grãos macios, leitosos e amarelos-claros, com cabelos brilhantes e transparentes.	5,00	6,50
10	CENOURA	KG	Raízes com 22 cm ou mais. raízes firmes, limpas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras profundas, ombro verde/roxo excessivo) e com maturação adequada para consumo in natura. Livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas.Sem podridão, ferimento ou má formação.	6,00	7,80	18	OVO	12 unidades/Dúzia	Peso mínimo de 50g por unidade.Casca íntegra (sem trincas), limpa, lisa e com forma característica. Livre de manchas de sangue, carne ou pigmentações estranhas. Precisa obrigatoriamente de selo de inspeção.	10,00	13,00
11	CHICÓRIA LISA OU CRESPA	KG	Folhas verde-escuras com centro branco-amarelado, apresentando-se em maços firmes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Sem dano por praga, sem podridão.	10,00	13,00	19	PÊSSEGO NACIONAL	KG	Frutos firmes, sem maturação excessiva, com casca aveludada, formato globoso e coloração variando de amarelo a vermelho. Sem dano por praga, sem podridão.	12,00	15,60
12	CHUCHU	KG	Cada unidade deve ter o peso mínimo de 300g. Estar firmes, limpas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras profundas e com maturação adequada para consumo. Livre de resíduos de sujidades, parasitas e larvas.Sem podridão, ferimento ou má formação.	5,00	6,50	20	PIMENTÃO	KG	Frutos firmes, com cor brilhante (roxa, preta ou rajada), pedúnculo verde e fresco, sem danos físicos, manchas, sol ou podridões, com tamanho e formato homogêneos. Sem dano por praga.	5,00	6,50
13	GOIABA VERMELHA	KG	Frutos com peso entre 150 e 200 gramas homogeneidade de cor, tamanho, formato e ausência de defeitos graves/excesso de maturação. Sem dano por praga, sem podridão.	8,00	10,40	21	QUIABO	KG	Comprimento entre 9 e 12 cm. Frutos imaturos, tenros, com coloração verde uniforme e sem fibras. Ausência de manchas, podridão, injúrias mecânicas ou tortuosidade.	11,00	14,30
14	LARANJA PERA	KG	Formato elíptico, casca alaranjada-amarelada lisa, polpa laranja, alto teor de suco, poucas sementes e sem umbigo.	5,00	6,50	22	REPOLHO	KG	Peso mínimo de 1,5 kg por unidade. Apresentar cabeças firmes, folhas limpas, cor típica e sem podridões. Sem dano por praga, sem podridão.	4,00	5,20
						23	TANGERINA PONKAN	KG	Formato arredondado com achatamento nos pólos e casca grossa, solta (fácil de descascar) e de cor amarelo-alaranjada. Sem dano por praga, sem podridão.	14,00	18,20
						24	TOMATE (ITALIANO ou RASTEIRO)	KG	Padrão intermediário de maturação: até 50% da superfície com cor amarela, rosa ou vermelha, o fruto não esteja "passado" (perda de firmeza/senescência), livre de podridões (apical ou outras) e manchas profundas. Sem deformações.	7,00	9,10



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

25	UVA NIAGARA	KG	uva, da Niagara Rosa-da ou Niagara Branca, presença de pruina (cera natural), sem podridões, degrana (bagas soltas) ou sujeiras.	12,00	15,60
26	MORANGO	KG	Sem danos físicos graves ou partes faltando. Livre de podridões, mofo (fungos) ou doenças que o tornem impróprio para o consumo. Sem terra, resíduos de defensivos agrícolas ou corpos estranhos. Não pode estar "verde" demais (sem sabor) nem excessivamente maduro (passado).	35,00	45,50

2.3. Os preços dos gêneros alimentícios relacionados acima seguem a metodologia descrita na Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023.

2.4. Os agricultores/fornecedores e as organizações fornecedoras serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços não poderão ultrapassar os valores constantes na tabela do item 2.2 desta Chamada.

3. AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS ELEGÍVEIS E ENTIDADES RECEBEDORAS.

3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais que atendam os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e outras organizações fornecedoras formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo.

3.2. No caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS – do CadÚnico.

3.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores/fornecedores e organizações fornecedoras proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados nesta CHAMADA, além de elaboração e inscrição de reserva.

3.4. As Organizações que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores/fornecedores e organizações fornecedoras serão previamente cadastradas na Plataforma Digital do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPA), atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo Grupo Gestor do programa (GGPA) em Resolução n° 2 de 15 de junho de 2023.

3.5. O Banco de Alimentos da Cidade de Jundiá é a principal unidade recebedora e será responsável pela distribuição dos gêneros alimentícios às demais Organizações recebedoras da rede, conforme previsto nos Arts. 3º e 5º da Resolução GGPA n° 02, de 15 de junho de 2023 e no Art. 3º, §, da portaria 234, de 19 de dezembro de 2025.

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

4.1. A divulgação referente a esta Chamada Pública será dia 11 de fevereiro de 2026, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>)

4.2. A Proposta de Fornecimento e demais documentos exigidos no item 6. desta Chamada Pública devem ser encaminhados, via digital, para o e-mail: segurancaalimentar@jundiai.sp.gov.br no período de 12 de fevereiro de 2026 até 05 de março de 2026 às 23h59 ou entregue presencialmente entre 9h e às 17h na sede da SMADS, na Av. Antonio Segre n° 81 - Jardim Brasil - Jundiá/SP.

4.3. Será desconsiderada a Proposta de Fornecimento que não estiver acompanhada de todos os documentos exigidos no item 6. desta Chamada Pública ou ainda que for enviada/entregue fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4. Caso seja feita a escolha por meio digital, ao enviar a Proposta de Fornecimento e demais documentos digitalizados, deve constar no campo "assunto" o nome completo do Agricultor Familiar Individual. Caso a escolha de entrega seja presencial, a Proposta de Fornecimento e demais documentos devem estar em envelope lacrado identificado com

o Nome do Agricultor Familiar Individual e a referência desta Chamada Pública n° N° 001/2026 SMADS E SMAAT.

4.5. O resultado dos agricultores/fornecedores habilitados será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>) no prazo de até 7 após o encerramento do prazo estabelecido no item 4.2. desta Chamada Pública.

4.6. Os agricultores/fornecedores habilitados serão todos aqueles que atendam os requisitos exigidos nos termos desta Chamada Pública, sendo que serão submetidos à classificação mediante pontuação relacionada a cada categoria prevista, obedecidos os critérios de priorização estabelecidos no item 13.6. Todos os agricultores/fornecedores habilitados, independentemente da ordem de classificação, ficarão cadastrados para fornecer até o limite de valor destinado à totalidade de recursos financeiros compreendida no Programa.

4.7. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a analisar a documentação e processar a classificação dos agricultores/fornecedores habilitados, composta pelos seguintes servidores públicos:

- a) Airan Miguel dos Santa Panta - SMAAT;
- b) Sérgio Mesquita Pompermaier - SMAAT;
- c) Jéssica Guimarães de Paula Conceição - SMADS.

4.8. A presente CHAMADA seguirá as seguintes etapas:

Etapas	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	Publicação da Chamada Pública.	Dia 11 de fevereiro de 2026	Via Digital: Endereço eletrônico: (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/)
2	Entrega da Proposta de Fornecimento	De 12 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026 até às 23h59, se envio digital. De 12 de fevereiro de 2026 a 05 de março das 9 às 17h, se envio presencial.	Via Digital: e-mail: segurancaalimentar@jundiai.sp.gov.br Via Presencial: Sede SMADS - Av. Antonio Segre, 81 - Jardim Brasil - Jundiá/SP.
3	Divulgação das propostas habilitadas	Em até 7 dias corridos a partir de 06 de março de 2026.	Via Digital: Endereço eletrônico: (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/)

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência das propostas será até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado até dezembro de 2027, conforme deliberação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), ficando os agricultores/fornecedores comprometidos com o fornecimento ajustado ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os beneficiários agricultores/fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão enviar juntamente com a Proposta de Fornecimento, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2. Agricultor Individual: Documentos de habilitação para o agricultor familiar:

- A) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B) Cópia de cédula de identidade (RG);
- C) Cópia do Comprovante de Residência;
- D) Cópia da DAP Pessoa Física principal válida assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou CAF Pessoa Física ativa (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar);
- E) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I desta CHAMADA;
- F) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme Anexo III desta CHAMADA.
- G) Documentações comprobatórias, caso seja agricultor familiar que se enquadre no grupo prioritário, de acordo com o Art. 4º da Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023.

6.3. Organizações Fornecedoras: Documentos de habilitação para



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

organizações fornecedoras:

- A) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ regular;
- B) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados no órgão competente;
- C) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) Especial Pessoa Jurídica ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica ativo;
- D) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- E) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo constante no Anexo II desta CHAMADA;
- F) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo IV desta CHAMADA;
- G) Comprovante de Participação em Associação ou Cooperativa, conforme modelo constante no Anexo V desta CHAMADA;

6.4. Documentações comprobatórias, caso a Associação ou Cooperativa se enquadre no grupo prioritário, de acordo com o Art. 4º da Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023.

6.5. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá ser digitalizada e enviada com a Proposta de Fornecimento, juntamente aos demais documentos de habilitação. Certificações de Produção de Orgânicos que será aceita:

- a) o selo brasileiro; ou
- b) a declaração de cadastro do produtor orgânico familiar (Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos).

6.6. Para os fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, será aceito o Número de Identificação Social (NIS) do CadÚnico, em substituição à DAP/CAF, conforme Portaria GGPA n° 03, de 05 de setembro de 2023.

6.7. Toda a documentação deverá estar dentro do período de validade, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

7.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares individuais que pertençam ou não a organizações fornecedoras, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP) - Pessoa Física ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo;

7.1.2. Organizações Fornecedoras: Agricultores familiares pertencentes a organizações fornecedoras (cooperativas e associações) detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) Especial Pessoa Jurídica ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica ativo.

7.2. Na ausência da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) Pessoa Jurídica ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Jurídica ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto n° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social – NIS – do CadÚnico.

7.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados nesta CHAMADA.

7.4. O beneficiário poderá participar individualmente e por meio de organização fornecedora, sendo os limites estabelecidos no Art. 6º do Decreto n° 11.802, de 28 de Novembro de 2023, independentes entre si.

7.5. As entidades e organizações que receberão os alimentos fornecidos pelos agricultores e organizações fornecedoras são previamente cadastradas na Plataforma Digital do Programa de Aquisição de Alimentos, atendendo a todos os requisitos de seleção determinados pelo Grupo Gestor do programa (GGPA) em Resolução n° 2 de 15 de junho de 2023.

8. PENALIDADES

8.1. Salvo caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o beneficiário agricultor/ fornecedor que se opor a realizar as entregas, conforme os termos desta Chamada, poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que, ao descumprir as

regras do PAA, poderá ser excluído do programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

9. LOCAL, PERIODICIDADE, PEDIDO E ENTREGA DOS ALIMENTOS

9.1. Os agricultores/fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no Banco de Alimentos, situado à Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro, Jundiaí/SP, ou em outro local designado previamente, nos dias e horários pré agendados e mediante solicitação de fornecimento emitida pela SMADS.

9.2. A primeira entrega somente ocorrerá após a validação da proposta e do comunicado oficial da SMADS.

9.3. Os fornecedores devem prever e custear a entrega dos produtos no Banco de Alimentos, ou em outro local designado previamente nos dias e horários pré agendados e mediante solicitação de fornecimento emitida pela SMADS.

10. DAS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO:

10.1. A proposta de fornecimento deve seguir rigorosamente o modelo do Anexo I desta Chamada. Os itens listados devem ser condizentes com a produção do fornecedor e com os gêneros alimentícios de interesse do Município, conforme descritos na tabela do subitem 2.2. desta CHAMADA.

10.2. A quantidade para cada item constante na Proposta de Fornecimento pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada na tabela do subitem 2.2. desta CHAMADA.

10.3. O Preço Unitário estabelecido para cada item, inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.

10.4. Devem constar na Proposta de Fornecimento o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Pessoa Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP/CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

10.5. A entrega dos gêneros alimentícios deve ser acompanhada de Nota Fiscal onde deverão constar quantidade e espécies dos produtos adequadamente, não podendo ser entregue quantidades e nenhuma espécie de alimento que não conste informações em Nota Fiscal.

10.6. A Coordenação do PAA no município, reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse os limites individuais.

10.7. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, e outros que se fizerem necessários.

10.8. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, e outras normas pertinentes sobre segurança dos alimentos.

10.9. Os fornecedores beneficiários, obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas nesta CHAMADA.

11. FONTES DE RECURSOS E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

11.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) de acordo com o contido no Anexo 1, apontado para o Município de Jundiaí, na Portaria n° 232, de 19 de dezembro de 2025, SESAN/ MDS.

11.2. Os pagamentos aos beneficiários fornecedores serão realizados mediante a emissão de nota fiscal com CNPJ e indicação da razão social, tendo por base as informações inseridas no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos SISPA.

11.3. De acordo com o Anexo 1, apontado para o Município de Jundiaí, na Portaria n° 232, de 19 de dezembro de 2025, SESAN/MDS, o limite financeiro estabelecido para pagamento a fornecedores pelo Governo Federal para o ente federativo Jundiaí/SP é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o número mínimo de 33 beneficiários fornecedores.

12. PREÇO

12.1 A definição dos preços a serem pagos pelos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PAA, descritos no item 2.2 desta Chamada Pública, têm como referência a média de preços das Tabela: da CEASA DE CAMPINAS; do CEAGESP/SP e da CONAB, verificadas nos seus respectivos sites em 02 de fevereiro de 2026.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****13. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao preço máximo definido na Tabela constante no item 2.2. desta CHAMADA.

13.2. Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem todos os documentos exigidos nesta Chamada Pública.

13.3. O programa tem como prioridade, a aquisição de alimentos de produtores locais, no entanto, caso não haja produção suficiente para atender à demanda, o programa poderá receber de produtores de municípios vizinhos (Região Metropolitana de Jundiá).

13.4. O presente programa contará com inscrições reservas de beneficiários fornecedores que serão definidas de acordo com o limite financeiro estabelecido para pagamento pelo Governo Federal ao ente federativo Jundiá/SP conforme consta no item 11.3. desta Chamada Pública.

13.5. Os critérios para classificação das propostas são cumulativos e levarão em consideração o Art. 4º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023.

13.6. Para classificação das propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade:

Critérios	Grupos Prioritários	Documentação Comprobatória Exigida	Pontos
1. Grupos Especiais	Agricultores familiares inscritos no CadÚnico	Comprovante de cadastramento no CadÚnico com inscrição atualizada nos últimos 12 meses.	20
	Proposta apresentada por uma mulher agricultora.	Extrato da CAF com Pessoa responsável pela UFPA (declarante) mulher. Documento de Identificação apresentado.	20
	Agricultores familiares pertencentes aos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais. Agricultores familiares assentados da reforma agrária	Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou declaração de pertença a um povo e/ou comunidade indígena, emitida por uma autoridade tradicional indígena. Certidão de assentado ou espelho do beneficiário.	15
	Agricultores familiares jovens (18 até 29 anos) na Composição Familiar da UFPA.	O participante deve estar inscrito na CAF. Documento de identificação. Pontuação aplicada uma única vez independente da quantidade de membros jovens.	10
	Agricultores familiares Negros.	Autodeclaração étnico-racial (Anexo III)	10
3. Localidade	Agricultores familiares localizados no Município de Jundiá	Conforme endereço preenchido na Proposta de Fornecimento de Alimentos.	10
	Agricultores familiares localizados na região Metropolitana de Jundiá	Conforme endereço preenchido na Proposta de Fornecimento de Alimentos.	5

4. Tipo de Produção	Proposta com produtos orgânicos/agroecológicos	Certificado de Conformidade Orgânica, expedido pelo Ministério da agricultura e Pecuária (MAPA)	10
---------------------	--	---	----

13.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências desta CHAMADA;

b) Que contenha rasuradas ou de interpretação dúbia.

13.7. Após publicada a classificação dos agricultores/fornecedores, os 33 primeiros classificados serão inseridos na condição de fornecedores no SISPA.

13.8. Como critério de desempate, em cada grupo, serão priorizados, os agricultores familiares, nessa ordem:

a) Inscritos no CadÚnico;

b) Mulheres;

b) Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

c) Negros;

d) Jovens;

e) Assentados da reforma agrária.

13.9. No caso de empate entre organizações fornecedoras, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares referente ao seu Grupo Especial cadastrados no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Pessoa Jurídica.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), tendo por base as informações inseridas no SISPA.

14.2. De acordo com o Anexo da Portaria SESAN/MDS nº 234, de 19 de dezembro de 2025, o limite financeiro estabelecido para pagamento a fornecedores pelo Governo Federal no ente federativo Jundiá/SP é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem ônus ao Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores e organizações fornecedoras existentes.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do envio da proposta.

15.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção com base nas disposições das normas aplicáveis.

Integram a presente CHAMADA como Anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR INDIVIDUAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Jundiá, 11 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

(assinatura eletrônica)

MARCELA MORO
Secretária de Agronegócio, Abastecimento e Turismo



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS				
PROPOSTA Nº (nº a ser preenchido pela Comissão de Seleção)				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Pessoa Física	7. DDD/Fone	8. E-mail		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Quantidade total (Kg)	Preço*		Periodicidade da entrega
		Preço (kg)	Preço Total	
*OBS: Considerar os produtos de interesse para aquisição pelo Município, conforme consta no item 2.2 desta CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ (quando houver)			
3. Endereço	4. Município – U.F.		5. CEP		
6. Nome do representante legal:	7. CPF	8. DDD/Fone/ e mail			
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome		2. CPF		3. DAP/CAF	
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Agricultor 3					
Agricultor 4					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do agricultor Familiar.	2. Produto	3. Quantidade total (kg)	4. Preço (kg)	5. Preço Total	6. Periodicidade de Entrega
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Agricultor 3					
Agricultor 4					
Total projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante da Organização Fornecedor				Fone/E-mail:	
				CPF:	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR INDIVIDUAL****DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)**

Eu, _____, CPF _____ e DAP/CAF Pessoa Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de fornecimento em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de fornecimento são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO V - MODELO DE COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)**

Eu, Sr(a). _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO que o Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____, interessado(a) em participar da (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026) do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, é um associado(a)/cooperado(a) ativo(a), na _____, CNPJ nº _____, desde ____/____/____, de ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Presidente da Cooperativa ou Associação _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)
para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declarando para os devidos fins, que sou cor ou raça: _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A auto declaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta chamada pública, sob o risco de deferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados como pertencentes a Povos e Comunidades tradicionais - PCT)**

Nós, abaixo assinados, lideranças comunitárias do (Povo/Comunidade tradicional) _____, declaramos, para os devidos

fins, que (nome completo do(a) declarante) _____, portador(a) do CPF _____, é membro reconhecido de (nome do povo e/ou comunidade tradicional) _____

_____ e mantém vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaramos ainda que, acreditamos que o(a) declarante é uma pessoa que se identifica com os valores, costumes e tradições de nossa comunidade, e que sua autodeclaração de pertencimento étnico-cultural é genuína. Por ser expressão da verdade, firmamos e damos a presente declaração. _____, de _____ de 2026.

Lideranças comunitárias:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/SMADS/SMAAT/2026)**

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, no que diz respeito à minha identidade de gênero, que sou _____ (Mulher Cisgênero, Mulher Transgênero, Homem Cisgênero, Homem Transgênero, Pessoa Não Binária). Declaro, ainda, que esta manifestação expressa minha autodeterminação de identidade de gênero, conforme previsto no Decreto nº 8.727/2016, no Estatuto da Pessoa Trans (orientações jurídicas aplicáveis) e nos princípios de dignidade da pessoa humana e respeito à personalidade, assegurados pela Constituição Federal. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração. _____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante _____

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 05/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 4573/2025

OBJETO: Execução do projeto "SENTIMENTÁRIO: DICIONÁRIO DE SENTIMENTOS DOS SURDOS AO MUNDO DOS OUVINTES". Pelo presente instrumento, nos termos do inciso II, "a", § 5º, do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE FOMENTO nº 05/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, a fim de alterar o plano de trabalho, constando que o preenchimento das vagas do projeto se dará preferencialmente para munícipes de Jundiá, porém, em caso de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por munícipes da microrregião, conforme deliberado pelo CMDCA em reunião do dia 16 de janeiro de 2026, sem alteração no objeto e nem no valor global do Termo.

ASSINATURA: 10/02/2026

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA